

Fato Relevante

Aprovação de Programa de Recompra de Ações

A **CIELO S.A.** (“Companhia”) (B3: CIEL3 / OTC Nasdaq International: CIOXY) em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei 6.404/76 e na Instrução CVM 358/02, comunica a seus acionistas e aos demais interessados o seguinte:

Durante a reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovada a abertura de novo Programa de Recompra de Ações em complemento ao programa de recompra aprovado em 19 de fevereiro de 2020 (“Programa”), por meio do qual a Diretoria foi autorizada a adquirir, em nome da Companhia, até 2.595.332 (dois milhões e quinhentas e noventa e cinco mil e trezentas e trinta e duas) ações ordinárias, sem valor nominal, de sua própria emissão, conforme detalhado no Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão, preparado na forma do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480 divulgado nesta data.

No Programa ora aprovado serão adquiridas o total de até 2.595.332 (dois milhões e quinhentas e noventa e cinco mil e trezentas e trinta e duas) de ações ordinárias e terá o prazo de vigência de 25 de junho de 2020 a 03 de julho de 2020. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a definir a oportunidade e a quantidade a ser adquirida, sempre dentro dos limites autorizados.

As operações de recompra serão realizadas em bolsa, a preços de mercado, com a intermediação da Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários SA, com sede na Avenida Paulista, 1450, 7º andar, São Paulo, SP.

A aquisição das ações tem como objetivo fazer frente aos compromissos assumidos pela Companhia no âmbito dos programas de remuneração, retenção e incentivo de seus colaboradores e administradores.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa nas condições aprovadas e se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa, levando-se em consideração (i) o nível de obrigações assumidas com credores, possuindo plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos; e (ii) o fato de que as operações da Companhia são geradoras de caixa.

Barueri, 24 de junho de 2020.

Gustavo Henrique Santos de Sousa

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores